GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100072301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)
Razão Social: Banco do Brasil S.A.
Nome Fantasia: Banco do Brasil
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250
Telefone Institucional: (61) 3493-0000
E-mail Institucional: unidadeouvidoria@bb.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/11/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minuntos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/hxe-ahvo-ppf

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)
Consumidor(a): Maria de Fátima Brito da Conceição **- CNPJ/CPF:** 707.317.303-30
Endereço: Rua Geraldo Avelino Ferreira - 841 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-120
Telefone: (85) 98826-6977
E-mail:
Procurador(a): - CPF:
Telefone:
E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)
Relato:

Relata a consumidora que possui cartão de crédito junto ao Banco do Brasil e que, em razão de dificuldades financeiras decorrentes de problemas de saúde, deixou de efetuar o pagamento das faturas por alguns meses.

Aduz que, posteriormente, procurou a instituição financeira com o intuito de negociar os valores em aberto e regularizar sua situação. Afirma que, durante a negociação, realizou o pagamento inicial de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acreditando que a dívida seria quitada em curto período.

Contudo, relata que, após verificar as condições do acordo, constatou que o débito havia sido parcelado por período significativamente prolongado, com incidência de juros que considera elevados.

Diante da divergência quanto às condições da negociação e da ausência de esclarecimentos satisfatórios, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

Pedido: Requer a consumidora que o Banco do Brasil apresente o detalhamento do cálculo do débito e das condições da negociação realizada, incluindo os juros e demais encargos aplicados, bem como a apresentação de nova proposta de negociação, preferencialmente sem a incidência de juros ou encargos excessivos, em condições compatíveis com sua capacidade financeira.

Maracanaú/CE, 30 de Setembro de 2026 .

_____
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____